



EDITAL PROEX 39/2016, de 23 de setembro de 2016

AÇÕES DE EXTENSÃO – 2017/2018

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e com a aprovação *ad referendum* da Comissão Superior de Extensão (COSUEX), no uso de suas atribuições, considerando a Política de Extensão, aprovada pela Resolução COSUEX n. 03, de 02 de setembro de 2014, e o Regulamento de Extensão Universitária, aprovado pela Resolução COSUEX n. 01, de 25 de fevereiro de 2015, divulga o presente Edital que disciplina a seleção de ações de extensão, a serem desenvolvidas nos anos de 2017 e 2018, nos seguintes termos:

1 DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção das seguintes ações de extensão: Projetos, Cursos e Eventos, para execução no período de **01/03/2017 a 31/12/2018**.

Parágrafo único. Não serão admitidas por este Edital propostas na modalidade Programas, que são regidos pela Resolução COSUEX n. 02, de 29 de abril de 2015.

1.2 São objetivos deste Edital:

I – estimular o desenvolvimento de ações extensionistas na UNILA;

II – impulsionar a prática da extensão como parte integrante do processo de formação acadêmica;

III – incentivar a participação de discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA em ações de extensão;

IV – fomentar a socialização, a sistematização e a produção do conhecimento por meio das experiências de extensão;

V – possibilitar o aprimoramento do processo educativo multidisciplinar por meio do envolvimento de estudantes, técnicos e professores, das diversas áreas do conhecimento, em ações de extensão;

VI – promover a interação e a troca de saberes entre a Universidade e os demais setores da sociedade;

VII – contribuir para o processo de interação entre as comunidades nacionais e internacionais no contexto latino-americano, no sentido de dar maior visibilidade às identidades culturais;

VIII – contribuir para a curricularização das ações de extensão como elemento integrante e articulador do ensino de graduação;

IX – viabilizar a incorporação das ações no processo de creditação da extensão universitária.

2 DAS DEFINIÇÕES E DOS CONCEITOS

2.1 As propostas devem adequar-se ao conceito de extensão universitária, conforme define a Política de Extensão da UNILA:

“Extensão é a ponte entre a Universidade e a Comunidade. Constitui-se como processo educativo,

cultural, científico e político que, articulado de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, viabiliza e media a relação transformadora entre a Universidade e a Sociedade”.

2.2 As propostas de ações de extensão devem ser orientadas pelas seguintes diretrizes:

- I – Interação Dialógica;
- II – Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
- III – Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV – Impacto na Formação do Estudante;
- V – Impacto e Transformação Social.

2.3 De acordo com o [Regulamento de Extensão Universitária da UNILA](#):

- I – projeto: é definido por um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;
- II – curso: é uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas;
- III – evento: é uma ação que implica apresentação e/ou exibição pública com caráter específico de divulgação do conhecimento ou produto científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

2.4 Dos projetos

2.4.1 Os projetos de extensão devem estar relacionados à missão da UNILA e terão prazo determinado, respeitada a vigência deste Edital.

2.4.2 Na submissão de um projeto de extensão deve ser indicada sua relação com a sociedade e seus benefícios acadêmicos configurados a partir da melhoria do processo de formação dos discentes.

2.5 Dos cursos

2.5.1 Os cursos devem estar relacionados à missão da UNILA e poderão associar-se a projetos.

2.5.2 Os cursos associados a projetos, para fins deste Edital, devem ter registro específico da ação como “curso”.

2.5.3 O curso de extensão, com relação à atividade educacional, pode ser:

I – presencial: curso cuja carga horária computada é referente à atividade educacional na presença de professor/instrutor;

a) o curso presencial requer a presença do aluno em toda a oferta de carga horária, com frequência mínima de 75% de presença.

II – a distância: curso cuja carga horária computada compreende atividade educacional mediada por meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores em lugares ou tempos diversos;

a) as atividades presenciais no curso a distância não devem ultrapassar 20% da carga horária total.

III – semipresencial: curso cuja carga horária computada possui natureza mista, parcialmente presencial e parcialmente a distância.

a) as atividades presenciais no curso semipresencial devem totalizar entre 20% e 75% da carga horária total.

Parágrafo único. Curso com menos de 8 (oito) horas é considerado “evento”.

2.5.4 O curso de extensão, com relação aos seus objetivos, é classificado em:

- I – de iniciação: curso que objetiva, principalmente, oferecer noções introdutórias em uma área específica do conhecimento;
- II – de atualização: curso que objetiva, principalmente, atualizar e ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área do conhecimento;
- III – de treinamento e qualificação profissional: curso que objetiva, principalmente, treinar e capacitar, em atividades profissionais específicas;
- IV – de aperfeiçoamento: curso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, destinado a graduados.

2.5.5 Para fins de certificado de participação, o curso de extensão deve, obrigatoriamente:

- I – estar devidamente registrado na PROEX, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) – Módulo Extensão;
- II – ter relatório final do coordenador homologado pela PROEX;
- III – ter registro de frequência dos participantes.

§ 1º Apenas os participantes com 75% de presença têm direito ao certificado.

§ 2º Serão emitidos certificados apenas para os cursos de extensão registrados na PROEX, por meio do SIGAA – Módulo Extensão, em conformidade com este Edital.

§ 3º Os certificados serão emitidos exclusivamente em formato eletrônico através do SIGAA.

2.6 Dos eventos

2.6.1 Os eventos de extensão devem estar de acordo com a missão da UNILA e poderão associar-se a projetos.

§ 1º Os eventos associados a projetos, para fins deste Edital, devem ter registro específico da ação como “evento”.

§ 2º Atividades culturais, artísticas ou esportivas são consideradas eventos.

§ 3º O evento pode ser desenvolvido em nível universitário ou não, de acordo com a finalidade visada.

2.6.2 O evento é classificado em:

I – congresso: evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 (três) a 7 (sete) dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla, com o objetivo de apresentar o resultado de atividades, estudos ou pesquisa acadêmica;

II – seminário: evento científico de âmbito menor que o congresso, tanto em duração, podendo ser de 1 (uma) hora até 2 (dois) dias, quanto em número de participantes, cobrindo campos de conhecimento mais especializados, com o objetivo de suscitar o debate ou impressões sobre determinado tema;

III – ciclo de debates, circuito, semana: encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico;

IV – exposição: consiste em exibição pública de trabalhos, principalmente de caráter artístico-cultural;

V – espetáculo: apresentação pública de eventos cênico-performáticos tais como recital, concerto, show, teatro, canto, dança e performance;

VI – evento esportivo: campeonato, torneio, olimpíada e apresentação esportiva;

VII – festival: série de eventos ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados em edições periódicas;

VIII – outros: ação pontual de mobilização que visa a um objetivo definido.

Parágrafo único. Para fins deste Edital, os termos Encontro, Simpósio, Jornada, Colóquio, Fórum, Reunião ou Mesa-redonda designam Seminário.

2.6.3 Para fins de certificado de participação, o evento de extensão deve, obrigatoriamente:

I – estar devidamente registrado na PROEX, por meio do SIGAA – Módulo Extensão;

II – ter relatório final do coordenador, com avaliação pela PROEX;

III – ter registro de frequência dos participantes.

§ 1º Apenas os participantes com 75% de presença têm direito ao certificado.

§ 2º Serão emitidos certificados apenas para os eventos de extensão registrados na PROEX, por meio do SIGAA – Módulo Extensão, em conformidade com este Edital.

§ 3º Os certificados serão emitidos exclusivamente em formato eletrônico através do SIGAA.

3 DOS PROPONENTES

3.1 Poderão ser proponentes ao presente Edital servidores (docentes ou técnicos administrativos) vinculados à UNILA.

3.2 O docente em regime temporário de trabalho deve comprovar vínculo institucional por todo período de duração da ação de extensão, inclusive durante o prazo para apresentação dos relatórios.

3.3 Para comprovação do vínculo institucional com a UNILA o proponente em regime temporário deverá anexar à proposta uma declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), ou documento equivalente, no qual se certifique que o contrato de trabalho estará vigente durante toda a execução da ação de extensão.

Parágrafo único. Na impossibilidade da apresentação da declaração mencionada no *caput* deste item, o proponente deverá indicar outro servidor que atenda ao disposto no item 3.1 do presente Edital, que assumirá a coordenação da ação de extensão.

3.4 O proponente será o coordenador da ação e deve estar cadastrado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas ([SIGAA](#)).

Parágrafo único. Não poderá submeter propostas ao presente Edital o proponente que não estiver cadastrado no SIGAA.

3.5 Haverá apenas um coordenador por ação, admitindo-se, se necessário, um coordenador adjunto.

§ 1º O coordenador adjunto deve cumprir os mesmos requisitos exigidos para o coordenador, inclusive, se for o caso, ao disposto no item 3.3.

§ 2º O coordenador adjunto é responsável por auxiliar o coordenador na execução da ação e substituí-lo na sua ausência.

3.6 É vedada a coordenação de ações de extensão por servidores em condição de afastamento ou em licença superior a 30 dias.

4 DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas deverão estar em conformidade com o Regulamento de Extensão Universitária da UNILA, aprovado pela [Resolução COSUEX nº 01](#), de 25 de fevereiro de 2015, e com este Edital.

4.2 A proposta de ação de extensão deverá apresentar os seguintes requisitos:

- I – ter mérito extensionista, conforme item 2.1;
- II – atender às diretrizes explanadas no item 2.2;
- III – estar enquadrada em uma das modalidades delimitadas no item 1.1 e 2.3;
- IV – estar vinculada às áreas temáticas de extensão, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Tais requisitos são critérios obrigatórios de elegibilidade das propostas de ações de extensão, a ausência ou insuficiência dos mesmos resultará na desclassificação da proposta.

4.3 Será critério de avaliação das propostas a efetiva articulação do ensino e da pesquisa, atingindo como público-alvo prioritário e majoritário membros da comunidade externa à UNILA.

4.4 A proposta deverá envolver discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNILA na equipe de trabalho, como discentes voluntários, com o objetivo de propiciar a vivência da relação ensino-aprendizagem a partir do contato com as demandas e problemas da sociedade.

5 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O período de submissão das propostas será de **23/09/2016 a 25/11/2016**. (*Redação alterada pelo Edital PROEX 40/2016, de 18 de novembro de 2016*).

5.2 Para submissão da proposta de ação de extensão o interessado deverá acessar, exclusivamente, o Módulo de Extensão, disponível no [SIGAA](#), e preencher o formulário com as informações solicitadas, conforme instruções do Anexo II.

5.3 A ausência das informações solicitadas para submissão, ou o seu incorreto preenchimento, poderá acarretar a desclassificação da proposta.

5.4 A proposta de ação de extensão deverá ser submetida exclusivamente pelo seu proponente, redigida de forma clara, coesa e coerente.

5.5 Cada proponente poderá apresentar até duas propostas de ações de extensão, que podem ser da mesma modalidade.

5.6 O coordenador de ação de extensão em andamento, que tenha interesse na renovação da proposta, deverá submeter sua ação à nova avaliação e atender às exigências do presente Edital.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A seleção das ações de extensão será composta de duas etapas:

- I – primeira etapa de seleção: análise objetiva, realizada pela PROEX;
- II – segunda etapa de seleção: análise de mérito, realizada pelos pareceristas *ad hoc*.

6.2 Não serão recebidas as propostas:

- I – que não forem encaminhadas pelo SIGAA;
- II – que não estejam enquadradas nas modalidades delimitadas no item 1.1 e 2.3;
- III – que não observem o disposto no item 3.1 e, quando for o caso, 3.2 e 3.3;
- IV – que estejam fora do prazo estabelecido no item 5.1;
- V – que excederem o número máximo de propostas por proponente, conforme item 5.5, considerando-se como válidas as duas últimas submetidas.

6.3 A ausência de qualquer um dos itens exigidos neste Edital poderá acarretar a desclassificação da proposta.

6.4 Será desclassificada a proposta do proponente que apresentar pendências com a PROEX, como entrega de relatórios parciais e finais, prestação de contas, entre outros.

6.5 Durante a primeira etapa de seleção a PROEX fará a análise da observância dos requisitos exigidos pelo Edital, exceto no que tange à análise de mérito, verificando, em específico, o disposto nos itens 6.2 e 6.4, e poderá:

I – homologar a proposta, o que implica em enviá-la aos pareceristas *ad hoc* para análise de mérito e aprovação ou reprovação da ação;

II – desclassificar a proposta.

Parágrafo único. Caso o proponente consigne na submissão da proposta solicitação de bolsas ou de orçamento, a PROEX poderá retirar a previsão, durante a primeira etapa de seleção, nos termos dos itens 9 e 10, para sua homologação.

6.6 Após a conclusão da primeira etapa, será divulgado edital constando as propostas homologadas, no dia **30/11/2016**, que serão encaminhadas para segunda etapa de seleção.

Parágrafo único. Não comporta recurso a decisão homologatória das propostas.

6.7 A segunda etapa de seleção será realizada pelos pareceristas *ad hoc*.

6.8 Cada proposta terá a análise de mérito realizada por 2 (dois) pareceristas *ad hoc*, com base nos seguintes critérios:

Critérios	Avaliação					
	0	1	2	3	4	5
I – Impacto e relevância social: contribuição à inclusão social						
II – Articulação da ação com demandas da sociedade						
III – Relação dialógica com a sociedade						
IV – Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa						
V – Forma e grau de participação das pessoas da comunidade externa						
VI – Público-alvo envolvido na proposta						
VII – Fundamentação teórica e clareza metodológica						
VIII – Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas						
IX – Planejamento e definição das etapas de implantação, execução e avaliação das atividades propostas						
X – Articulação das áreas de conhecimento na execução da proposta, diálogos inter e multidisciplinares						
XI – Sistematização e divulgação dos trabalhos a serem produzidos. Produção e difusão dos resultados						
XII – Contribuição à formação técnico-científica, social e acadêmica dos alunos envolvidos na proposta						
XIII – Adequação entre as atividades e os objetivos da proposta						

XIV – Adequado enquadramento à modalidade escolhida							
Gradação da pontuação: 5 = Excelente; 4 = Bom; 3 = Razoável; 2 = Fraco; 1 = Ruim; 0 = Não atende							
Pontuação máxima total: 70 (setenta) 14 critérios x 5							

6.9 A análise de mérito seguirá uma **pontuação total** de 0,00 (zero) a 70,00 (setenta), conforme critérios elencados no item 6.8 e avaliação do parecerista *ad hoc*, calculada pela somatória dos pontos atribuídos nos 14 (quatorze) critérios.

6.10 A **nota** da avaliação de cada parecerista será obtida pela média aritmética simples da pontuação total obtida dividida pelo número de critérios: $Np = (P / 14)$, onde:

Np = Nota do parecerista

P = Pontuação total obtida da avaliação

14 = Número de critérios

6.11 A **nota final**, considerada para aprovação da proposta, será calculada pela média aritmética simples da nota do primeiro e do segundo parecerista: $NF = (Np1 + Np2) / 2$, onde:

NF = Nota final considerada para aprovação

$Np1$ = Nota do primeiro parecerista

$Np2$ = Nota do segundo parecerista

6.12 As propostas com **nota final** inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) estarão reprovadas.

6.13 As propostas aprovadas serão classificadas separadamente entre as modalidades projetos, cursos e eventos.

6.14 Em caso de empate, considerando a nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério “Impacto e relevância social: contribuição à inclusão social”;

II – maior pontuação no critério “Articulação da ação com demandas da sociedade”;

III – maior pontuação no critério “Relação dialógica com a sociedade”;

IV – maior pontuação no critério “Fundamentação teórica e clareza metodológica”;

V – maior pontuação no critério “Contribuição à formação técnico-científica, social e acadêmica dos alunos envolvidos na proposta”;

VI – data de submissão.

Parágrafo único. Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, a COSUEX decidirá pelo desempate, analisando o mérito extensionista das ações.

7 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 O resultado preliminar da seleção e classificação das propostas, conforme sistemática descrita no item 6 deste Edital, será publicado a partir de **21/02/2017**, constando a classificação em ordem decrescente dos pontos obtidos, com listas discriminadas entre projetos, cursos e eventos.

7.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso, por meio do SIGAA, nos dias **22 e 23/02/2017**, até às 23h59min.

§ 1º Somente o coordenador que tiver sua proposta reprovada poderá interpor recurso.

§ 2º O Recurso deverá ser devidamente fundamentado, indicando os motivos e os pontos a serem reapreciados.

§ 3º Não serão apreciados recursos intempestivos ou que sejam submetidos fora do meio estabelecido no *caput*.

7.3 A ordem de classificação preliminar poderá sofrer alterações após o julgamento dos recursos.

7.4 A análise dos recursos é de competência da PROEX, que indicará pareceristas para apreciação.

7.5 Após a análise dos recursos será divulgado o resultado final da seleção e classificação das propostas, a partir de **24/02/2017**, constando a classificação em ordem decrescente dos pontos obtidos, com listas discriminadas entre projetos, cursos e eventos.

8 DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

8.1 O **coordenador** assumirá os seguintes compromissos perante à PROEX, competindo-lhe:

I – garantir a execução da ação de extensão e o cumprimento de seus objetivos;

II – estar em atividade na UNILA durante todo o período de execução da ação de extensão;

III – conhecer, respeitar e cumprir as suas obrigações, constantes neste Edital e em outras regulamentações;

IV – responder à PROEX, sempre que necessário, sobre a ação de extensão sob sua coordenação;

V – comunicar à PROEX seu desligamento da UNILA, sendo obrigatória a apresentação e aprovação do relatório final das ações de extensão;

VI – apresentar e submeter os relatórios, pelo SIGAA, no prazo de 30 dias contados:

a) do decurso do prazo de 6 meses de execução da ação, quando se tratar do relatório parcial e;

b) do término da ação, em se tratando do relatório final, a prestação de contas (auxílio financeiro), quando for o caso, pendente, deverá ser feita no mesmo prazo;

VII – zelar pelo correto desenvolvimento das atividades da ação de extensão e pela adequada utilização de recursos;

VIII – articular a ação de extensão com outras atividades desenvolvidas na UNILA, com especial atenção para a pesquisa e o ensino, na relação com a comunidade externa;

IX – colaborar para o bom relacionamento com a comunidade e o fortalecimento da relação universidade-sociedade;

X – promover a visibilidade da ação de extensão para comunidade interna e externa;

XI – aplicar os critérios para seleção dos bolsistas de extensão e/ou discentes voluntários, quando for o caso;

XII – selecionar e encaminhar à PROEX a relação dos bolsistas da ação de extensão selecionados, quando for o caso;

XIII – participar de evento de extensão com apresentação de resultados;

XIV – supervisionar o trabalho de discentes vinculados às ações;

XV – zelar pelos equipamentos e materiais colocados a sua disposição para realização da ação de extensão;

XVI – responder pela utilização dos recursos financeiros da ação de extensão, quando for o caso;

XVII – colaborar como parecerista das ações de extensão sempre que convocado e não houver conflito de interesses, no limite máximo de 3 (três) pareceres semestrais, durante os quatro semestres subsequentes ao encerramento da ação de extensão sob sua coordenação;

XVIII – participar das reuniões previamente agendadas pela PROEX para discussão de assuntos correlatos às ações de extensão.

Parágrafo único. A inobservância dos compromissos atribuídos implicará em pendência com a PROEX e poderá impossibilitar a submissão de futuras propostas de ações de extensão.

8.2 Compete ao **coordenador adjunto**, quando houver, auxiliar o coordenador nas suas tarefas e substituí-lo na sua ausência.

8.3 O **orientador** deverá assumir os seguintes compromissos perante a PROEX, competindo-lhe:

I – orientar e acompanhar os discentes em conformidade com as perspectivas acadêmico-pedagógicas da ação de extensão;

II – possibilitar, incentivar e fomentar o protagonismo do discente na ação de extensão;

III – participar em evento científico e acadêmico com apresentação de resultados;

IV – publicar artigo acadêmico;

V – colaborar para a articulação da ação de extensão com a pesquisa e ensino;

VI – promover a visibilidade da ação de extensão para a comunidade interna e externa.

8.4 Todos os membros componentes da equipe executora da ação de extensão **obrigam-se** a prestar as informações referentes à ação perante a PROEX, como, relatórios, planos de trabalho, informações para divulgação oficial, entre outras, dentro de suas competências, bem como mantê-las atualizadas, pelo meio estabelecido pela PROEX.

9 DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

9.1 A submissão e a aprovação de propostas ao presente Edital **não** garante o direito a bolsas de extensão.

Parágrafo único. A concessão de bolsas de extensão obedecerá a regulamentação de edital específico, caso haja recursos financeiros disponíveis.

10 DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 A submissão e aprovação de propostas ao presente Edital **não** garante direito à:

I – concessão de recursos financeiros, diárias e passagens;

II – compra de equipamentos ou materiais, bem como a contratação de outros serviços de pessoa jurídica.

Parágrafo único. A concessão de recursos financeiros ocorre no âmbito do Programa de Fomento a Projetos Inovadores na Área de Extensão (PROFLEX), instituído pela Resolução do CONSUN n. 28, de 25 de julho de 2014, e somente será possível caso haja recursos financeiros disponíveis, com processo de concessão disciplinado por edital próprio.

10.2 O proponente obriga-se a desenvolver a ação independente do recebimento ou não dos itens elencados nos itens 9.1, 10.1 e incisos.

11 DO CRONOGRAMA (*Redação alterada pelos Editais PROEX 40/2016, de 18 de novembro de 2016, e 01/2017, de 08 de fevereiro de 2017*).

Etapa	Descrição	Datas
01	Publicação do Edital	23/09/2016
02	Período para submissão das propostas	23/09 a 25/11/2016

03	Divulgação das propostas homologadas	Até 30/11/2016
04	Prazo final para avaliação pelos pareceristas <i>ad hoc</i>	20/02/2017
05	Divulgação do resultado preliminar	A partir de 21/02/2017
06	Período para submissão dos recursos	22 e 23/02/2017
07	Divulgação do resultado final	A partir de 24/02/2017
08	Início das ações	01/03/2017

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A submissão da proposta a este Edital implica no conhecimento e concordância, por parte do proponente, sobre as responsabilidades e atribuições que lhe competem na execução das ações propostas.

12.2 As informações prestadas no preenchimento do SIGAA, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do proponente.

12.3 Os proponentes de ações de extensão constarão no banco de dados da PROEX como possíveis pareceristas *ad hoc* de futuros editais da PROEX.

12.4 As divulgações das ações de extensão aprovadas neste Edital deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da PROEX/UNILA.

12.5 Quando da execução da ação de extensão resultar publicação (produção bibliográfica ou produto acadêmico, por exemplo, manual, jornal, revista, filme, vídeo, CD etc.) deverá ser encaminhado um exemplar à PROEX.

12.6 Caso haja similaridade e complementaridade entre ações aprovadas, a PROEX poderá sugerir a fusão e a integração das ações, com objetivo de potencializar as iniciativas apoiadas e seus resultados.

12.7 Poderá este Edital ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que não gera direito à indenização de qualquer natureza.

12.8 As disposições do presente Edital poderão ser impugnadas, desde que sejam formalizadas e devidamente fundamentadas, perante a PROEX no prazo imprerível de até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

Parágrafo único. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail editais.proex@unila.edu.br.

12.9 Dúvidas referentes ao Edital podem ser esclarecidas através do e-mail editais.proex@unila.edu.br, já esclarecimentos referentes ao SIGAA podem ser encaminhados ao e-mail sigaa.extensao@unila.edu.br.

12.10 Caso seja necessário, estão disponíveis computadores com acesso à internet para cadastro da proposta, localizados nas instalações da PROEX: Unila Vila A, térreo, sala 12, ou no Jardim Universitário, sala G015.

12.11 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão, juntamente com a Comissão Superior de Extensão.

Foz do Iguaçu, 23 de setembro de 2016.

Professora Doutora Angela Maria de Souza
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I

Áreas Temáticas

- I – Comunicação;
- II – Culturas e Artes;
- III – Direitos Humanos e Justiça;
- IV – Inclusão Social;
- V – Educação, Letras e Línguas;
- VI – Meio Ambiente;
- VII – Saúde;
- VIII – Tecnologia e Produção;
- IX – Economia, Política e Desenvolvimento.

ANEXO II SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE AÇÃO DE EXTENSÃO

Passo 1. (Docente) Acesse SIGAA >> “Portal Docente” em seguida: acesse a aba “Extensão” >> “Ações de Extensão” >> “Submissão de Propostas” >> “Submeter Proposta”

The screenshot shows the SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) interface. At the top, there is a navigation bar with various icons and links. The 'Extensão' menu is open, showing a list of options. The 'Submissão de Propostas' option is selected, and its sub-menu is visible, with 'Submeter Proposta' highlighted in a red box. Below the menu, there is a table titled 'MINHAS TURMAS NO SEMESTRE' with columns for 'Componente Curricular', 'CR/CHD*', 'Horário', 'Alunos**', and 'Chat'. To the right, there are links for 'Editar Dados do Site Pessoal do Docente' and 'Ver Agenda das Turmas'. At the bottom, there is a section for 'EDITAIS PUBLICADOS' with a table of announcements and their submission periods.






Edital	Período de Submissões
EXTENSÃO	02/10/2015 a 02/10/2017
MAIS CULTURA	
EXTENSÃO	29/02/2016 a 30/06/2017
EDITAL PROEX 05/2016 - COMBATE À DENGUE E DOENÇAS RELACIONADAS	
EXTENSÃO	05/02/2016 a 30/11/2016

Passo 1. (Técnico-administrativo). Acesse SIGAA >> “Módulo Extensão” em seguida: na aba “Ações de Extensão” clique em “Submeter Proposta”

The screenshot shows the 'MENU DE EXTENSÃO PARA SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS' interface. The 'Ação de Extens...' menu is open, and the 'Submeter Propostas' option is highlighted in a red box. Below the menu, there is a list of other actions available, such as 'Submissão de Propostas', 'Solicitar Reconsideração de Avaliação', 'Consultar ações', 'Gerenciar Ações', 'Listar Minhas Ações', 'Gerenciar Participantes', 'Equipe Organizadora', 'Certificados e Declarações', and 'Ações com Tempo de Cadastro Expirado'. At the bottom, there is a link for 'Menu Principal'.

Passo 2. Escolher o “Tipo de Ação” (projeto, curso ou evento).

EXTENSÃO > SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE AÇÕES DE EXTENSÃO

SELECIONE O TIPO DE AÇÃO	
 PROGRAMA Os programas de extensão da UNILA são caracterizados por um conjunto articulado de ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Os programas de extensão tem caráter orgânico-institucional, objetivando a integração no território de grupos populacionais, possui clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum. O programa de extensão ao ser registrado deve incluir no mínimo um projeto e outras duas ações de extensão.	 PROJETO O projeto de extensão é definido por um conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado de até um ano, podendo ser renovado anualmente mediante avaliação. O projeto de extensão pode ser: vinculado a um programa ou isolado (quando não estiver vinculado a um programa).
 CURSO Curso de extensão é uma ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas e critérios de avaliação próprios. O curso de extensão pode ser: vinculado a um programa ou a um projeto de extensão ou isolado (quando não estiver vinculado a um programa ou a um projeto de extensão).	 EVENTO Evento é uma ação que implica apresentação e/ou exibição pública com caráter específico de divulgação do conhecimento ou produto científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.
 PUBLICAÇÃO A Publicação é caracterizada por tornar público o resultado de ações de extensão com o objetivo de difusão e divulgação cultural, científica ou tecnológica. Pode ser: I - Produção bibliográfica: manual, jornal, revista, livro, relatório, análise e outras produções em meio impresso; II - Produto acadêmico: filme, vídeo, CD, DVD, fotografia, programa de rádio, programa de TV e outros produtos audiovisuais.	

Passo 3. Preencher todos os campos*.

Tipo da Ação: CURSO

Título:

Ano:

Período de Realização: a

Área de Conhecimento CNPQ:

Abrangência:

Área Temática de Extensão:

Temática Secundária:

Coordenador:

Ação vinculada a Programa Estratégico de Extensão: SIM NÃO

Projeto Vinculado a ação de formação continuada e permanente: SIM NÃO

Ação vinculada a Grupo Permanente de Arte e Cultura: SIM NÃO

Descrição Resumida:

PÚBLICO ALVO DO PROJETO

Discriminar Público Alvo Interno:

Quantificar Público Alvo Interno:

Discriminar Público Alvo Externo:

Quantificar Público Alvo Externo:

Público Alvo Indireto:

Quantidade de Público Alvo Indireto:

Total de participantes estimados: 0

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Estado:

Município:

Bairro:

Espaço de Realização:

Latitude:

Longitude:

Estado	Município	Bairro	Espaço de Realização
--------	-----------	--------	----------------------

FORMAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO

Auto-Financiado:

Financiado pela UNILA:

Financiamento Externo:

UNIDADES ENVOLVIDAS NA EXECUÇÃO

Unidade Proponente:

Executor Financeiro:

Unidade Co-Executoras Externa:

Unidade(s) Co-Executoras:

Quantidade de Instituições Parceiras:

Instituições Parceiras:

*No tópico “Formas de Financiamento do Projeto”, marcar a opção “Financiado pela UNILA” >> “Financiamento PROFIEX/PROEX” >> escolha o Edital “Ações de extensão 2017/2018”. Deixar zerado o campo “Nº de Bolsas Solicitadas”

FORMAS DE FINANCIAMENTO DO PROJETO

Auto-Financiado: ?

Financiado pela UNILA:

Financiado pela Unidade Proponente: ?

Financiamento PROFIEX/PROEX:

Edital de Extensão: * Ações de Extensão 2017/2018

Nº Bolsas Solicitadas: * 0

Financiamento Externo:

Passo 4. Informe os dados da ação “Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Metodologia, Referências, Programação*, Objetivos Gerais e Resultados Esperados”

* O item “Programação” está disponível apenas para cursos e eventos.

INFORME OS DADOS COMPLEMENTARES DO CURSO

Modalidade do Curso: * -- SELECIONE A MODALIDADE DO CURSO --

Tipo do Curso: * -- SELECIONE A CLASSIFICAÇÃO DO CURSO --

Carga Horária: * horas

Previsão de Nº de Vagas Oferecidas: * vagas

OUTRAS INFORMAÇÕES

Resu... Justificati... Fundamentação Teóri... Metodolo... Referênci... Programaç... Objetivos Ger... Resultados Esperad...

Utilize o espaço abaixo para colocar o resumo. *

Fonte Tamanho da

<< Voltar Cancelar Avançar >>

* Campos de preenchimento obrigatório.

Caso sua ação seja um curso ou evento e possua Mini Atividades, é necessário preencher os campos e clicar em “Adicionar Mini Atividade”

INFORME OS DADOS DA SUBATIVIDADES

Título: *

Tipo do Curso: * -- SELECIONE O TIPO DA MINI ATIVIDADE --

Local: *

Período: *

Horário: *

Carga Horária: * horas

Vagas: *

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descriç...

Utilize o espaço abaixo para colocar a descrição. *

Fonte Tamanho da

Adicionar Mini Atividade

Passo 5. Informe os membros da equipe de trabalho de acordo com a categoria e a função que o mesmo desempenhará. Após incluir todos os membros, clique em avançar.

EXTENSÃO > SERVIDORES DA AÇÃO DE EXTENSÃO

- As ações de Extensão Universitária são coordenadas por docente ou técnico-administrativo com nível superior pertencente ao quadro permanente da UNILA, lotado em Departamento Acadêmico, Unidade Acadêmica Especializada ou Unidade Suplementar da UNILA, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA.(Art. 19º da Res. 053/2008 - CONSEPE)
- Cada Coordenador só poderá assumir, simultaneamente, duas ações de Extensão Universitária da mesma modalidade. (Art. 20º da Res. 053/2008 - CONSEPE)

- Dados gerais da ação
- Dados do curso/evento
- Mini Atividades
- Membros da equipe da ação**
- Equipe Executora
- Orçamento detalhado
- Orçamento consolidado
- Anexar arquivos
- Anexar fotos
- Resumo da ação

OBSERVAÇÃO: Para alterar os membros da equipe, inclusive o coordenador, utilize a opção "Alterar Membros da Equipe".
Os dados informados só são cadastrados na base de dados quando clica-se em "Avançar >>".

INFORMAR MEMBROS DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Selecione a categoria do membro para realizar a busca de acordo com os critérios específicos

Docente Técnico Administrativo Discente Participante Externo

Docente:

Função:

Permitir Gerenciar Participantes: Sim Não

Adicionar Membro

: Remove Membro

MEMBROS DA EQUIPE DA AÇÃO DE EXTENSÃO (2)

Nome	Função	Categoria	Departamento
	COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)	SERVIDOR	SERVIÇO DE GESTÃO DE RECURSOS
	COORDENADOR(A)	SERVIDOR	COORDENADORIA DE EXTENSÃO

<< Voltar Cancelar Avançar >>

Passo 6. Clique em “Cadastrar Objetivo”.

EXTENSÃO > OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

Nesta tela devem ser informados os objetivos e resultados esperados do Projeto.

- Dados gerais da ação
- Dados do curso/evento
- Mini Atividades
- Membros da equipe da ação
- Equipe Executora**
- Orçamento detalhado
- Orçamento consolidado
- Anexar arquivos
- Anexar fotos
- Resumo da ação

OBSERVAÇÃO: Os dados informados só são cadastrados na base de dados quando clica-se em "Avançar >>".

Cadastrar Objetivo : Alterar Objetivo do Programa : Remove Objetivo do Programa

Descreva o objetivo e clique em “Adicionar Atividade”.

EXTENSÃO > OBJETIVO DO PROJETO

OBJETIVO DO PROJETO

Objetivo: *

Adicionar Atividade Alterar Atividade Remove Atividade

ATIVIDADES CADASTRADAS

Gravar Objetivo Cancelar

Passo 7. Preencha a descrição da atividade, informe a carga horária total da atividade e o período de realização da mesma.

No tópico “Membros da Atividade”, selecione o membro e informe a carga horária total que o mesmo desempenhará nesta atividade. Clique em “Adicionar Membro”.

EXTENSÃO > ATIVIDADE VINCULADA AO OBJETIVO

DADOS DA ATIVIDADE

Descrição das Atividades: *

Carga horária: * 0 h

Período * a

MEMBROS DA ATIVIDADE

Membro: * -- SELECIONE --

Carga horária Membro: * 0 h

Adicionar Membro

Remove Membro

Membro Projeto	Função	Carga Horária
----------------	--------	---------------

Adicionar Atividade Cancelar

Após adicionar todos os membros que participarão desta atividade, clique em “Adicionar Atividade”.

* Segue no final do tutorial as instruções para o cálculo da carga horária do membro.

Passo 8. Após verificar as informações, clique em “Gravar Objetivo”.

EXTENSÃO > OBJETIVO DO PROJETO

OBJETIVO DO PROJETO

Objetivo: *

Adicionar Atividade Alterar Atividade Remover Atividade

ATIVIDADES CADASTRADAS

Atividade	Período	Carga Horária
Preparação e desenvolvimento da oficina	01/06/2016 a 30/06/2016	32h

Membro Atividade	Função	Carga horária
------------------	--------	---------------

Gravar Objetivo Cancelar

Passo 9. Verifique as informações cadastradas e clique em “Avançar”.

Cadastrar Objetivo Alterar Objetivo do Programa Remover Objetivo do Programa

LISTA DE OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS CADASTRADOS

Capacitar os técnico-administrativos e docentes da PROEX na utilização do Módulo de Extensão – SIGAA, a fim de que possam submeter e gerenciar suas propostas de ações de extensão, além de informar usuários.

ATIVIDADES RELACIONADAS:

Descrição Atividade:	Período Realização:	Carga Horária:
1. Preparação e desenvolvimento da oficina	01/06/2016 a 30/06/2016	32 h

Participantes Relacionados:

	32 h
	32 h

teste

ATIVIDADES RELACIONADAS:

Descrição Atividade:	Período Realização:	Carga Horária:
	27/07/2016 a 28/07/2016	2 h

Participantes Relacionados:

	2 h
--	-----

<< Voltar Cancelar Avançar >>

Passo 10. Clique em “Avançar”.

DESPESAS

Selecione o Elemento de Despesa:

 Diárias	 Material de Consumo	 Passagens	 Pessoa Física	 Pessoa Jurídica	 Equipamentos
---	---	---	---	--	--

Discriminação: *

Quantidade: * Valor Unitário: R\$ *

 **Remover Despesa**

LISTA DE DESPESAS CADASTRADAS

Descrição	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
Não há itens de despesas cadastrados			
<input data-bbox="646 616 726 638" type="button" value=" << Voltar "/> <input data-bbox="742 616 821 638" type="button" value=" Cancelar "/> <input data-bbox="837 616 917 638" type="button" value=" Avançar >> "/>			

Clique novamente em “Avançar”.

Nesta tela deve ser informado como devem ser divididas as despesas de uma Ação.

1. Dados gerais da ação
2. Dados do curso/evento
3. Mini Atividades
4. Membros da equipe da ação
5. Equipe Executora
6. Orçamento detalhado
- 7. Orçamento consolidado**
8. Anexar arquivos
9. Anexar fotos
10. Resumo da ação


OBSERVAÇÃO: Os dados informados só são cadastrados na base de dados quando clica-se em "Avançar >>".

CONSOLIDAÇÃO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Não há itens de despesas cadastrados

Extensão

Passo 11. Nesta tela é possível anexar arquivos relacionados à ação de extensão

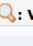
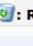
 **Atenção:** Utilize este espaço para enviar o arquivo completo da Proposta da Ação de Extensão caso tenha sido elaborada também em outro formato (Word, Excel, PDF e outros). Utilize-o também para anexar outros documentos que julgar indispensáveis para aprovação e/ou execução da Ação de Extensão que está sendo cadastrada. Os campos são obrigatórios caso queira anexar um arquivo.

INFORME OS DADOS DO ARQUIVO

Título:

Descrição: *

Arquivo: *

 **Visualizar Arquivo**  **Remover Arquivo**

LISTA DE ARQUIVOS ANEXADOS COM SUCESSO

Descrição do Arquivo
<input data-bbox="646 1556 726 1579" type="button" value=" << Voltar "/> <input data-bbox="742 1556 821 1579" type="button" value=" Cancelar "/> <input data-bbox="837 1556 917 1579" type="button" value=" Avançar >> "/>

Passo 12. Nesta tela é possível anexar fotos relacionadas à ação de extensão

Passo 13. Verifique as informações cadastradas e clique em “Submeter à Aprovação”.

INSTRUÇÕES PARA O CÁLCULO DA CARGA HORÁRIA DE CERTIFICAÇÃO

A carga horária informada para cada atividade deve ser a total dispensada durante o período de realização, para isso deve-se seguir o exemplo de cálculo abaixo.

Exemplo:

Atividades Desenvolvidas	Período de realização	Carga horária Semanal	Número de Semanas	Carga horária total da atividade
Atividade 1	01/02/2017 a 01/05/2017	5h	13	65h
Atividade 2	01/02/2017 a 01/07/2017	4h	22	88h
Atividade 3	01/02/2017 a 31/12/2017	2h	48	96h
Total de horas do certificado	-			249h

$$\text{Carga horária total da atividade} = \text{Número de semanas} \times \text{Carga horária semanal}$$

De acordo com a [Resolução n. 001 de 25 de fevereiro de 2015 da COSUEX](#):

Art. 4º A carga horária mínima dedicada a ações de extensão é:

I – 8 (oito) horas semanais pelo coordenador;

II – 4 (quatro) horas semanais pelo orientador;

III – 12 (doze) horas semanais pelo discente bolsista;

IV – 2 (duas) horas semanais por demais integrantes da equipe.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

sigaa.extensao@unila.edu.br

3529-2145